

O ensino do violão no Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier”: Diretrizes educacionais e princípios filosóficos da educação musical

MODALIDADE: COMUNICAÇÃO EM SIMPÓSIO

SIMPÓSIO: XXXIII

Marcelo Túlio Azevedo

Universidade Federal de São João del-Rei

macelotulioazevedo@gmail.com

Resumo. Neste artigo, apresentaremos uma pesquisa em andamento do programa de pós-graduação em música da UFSJ. Expomos a estrutura de ensino do violão no Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier” e as diretrizes educacionais. Utilizamos como parâmetros os princípios filosóficos da educação musical de David Elliot, apontados pela pesquisadora Marisa Trench de Oliveira Fonterrada. Possibilitaremos, assim, um diálogo entre o ensino do violão e os avanços socioculturais, presentes nas diretrizes educacionais. Para estudar as características do ensino do violão no CEM PJMX, fizemos uma análise documental com base nos planos de curso da disciplina Violão e no material didático utilizado neste conservatório e uma revisão bibliográfica das diretrizes educacionais. Também, utilizamos os princípios filosóficos da educação musical, caracterizando a abordagem qualitativa do estudo que se desenvolve. Os resultados preliminares mostram que, através dos princípios filosóficos de David Elliot, é possível estabelecer uma reflexão importante sobre o ensino do violão no CEM PJMX relacionando com as principais diretrizes educacionais, contribuindo para uma melhor compreensão do ensino deste instrumento na referida instituição.

Palavras-chave. Ensino do Violão, Diretrizes Educacionais, Conservatório de Música, Educação Musical.

Title. Guitar teaching at the State Conservatory of Music “Padre José Maria Xavier”:
Educational guidelines and philosophical principles of music education

Abstract. In this paper, we are going to present ongoing research from the graduate program in music at UFSJ. We expose the guitar teaching structure at the “Padre José Maria Xavier” Public Conservatory of Music and the educational guidelines. We used as parameters the philosophical principles of musical education by David Elliot, highlighted by researcher Marisa Trench de Oliveira Fonterrada. We thus are going to enable a dialogue between guitar teaching and sociocultural advances, present in educational guidelines. To study the characteristics of guitar teaching at CEM PJMX, we carried out a documentary analysis based on the course plans for the Guitar discipline and the teaching material used in this conservatory and a bibliographical review of the educational guidelines. We also use the philosophical principles of music education, characterizing the qualitative approach to the study that is developed. Preliminary results show that, through David Elliot's philosophical principles, it is possible to establish an important reflection on guitar teaching at CEM PJMX, relating to the main educational guidelines, contributing to a better understanding of the teaching of this instrument at that institution.

Keywords. Guitar Teaching, Educational Guidelines, Music Conservatory, Music Education.

Introdução

O Conservatório Estadual de Música Padre José Maria Xavier (CEM PJMX) é um dos doze conservatórios mantidos pelo Estado de Minas Gerais. Ele faz parte da rede de escolas do estado subordinadas à Secretaria de Estado de Educação. Essas escolas de música, segundo a Resolução nº 718 de novembro de 2005 – elaborada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, (SEE/MG) – “tem suas ações voltadas para a formação profissional de músicos em nível técnico, a educação musical e a difusão cultural”.

Por se tratar de uma escola pública, o objetivo deste artigo consiste em relacionar as características presentes nos documentos que tratam das diretrizes educacionais de forma mais ampla e da organização e funcionamento do ensino do violão no CEM PJMX, com os princípios filosóficos de David Elliot. Para tanto, adotaremos como procedimento metodológico a abordagem qualitativa, onde será feita a análise documental e a revisão bibliográfica.

No primeiro momento, para melhor compreendermos o ensino da música nos conservatórios – mais especificamente o ensino do violão no CEM PJMX – procuramos estudar e analisar os documentos que organizam o ensino nas doze escolas, observando tanto as diretrizes educacionais no âmbito da Lei nº 9394/96, lei que regulamenta a educação nacional, quanto o próprio sistema educacional do estado de Minas Gerais, o qual trata especificamente dos conservatórios através da resolução 718 de novembro de 2005.

Em um segundo momento, procuramos demonstrar alguns dos princípios filosóficos que tratam do valor da música e o papel da educação musical para a sociedade, apontados por David Elliott no livro “De Tramas e Fios: Um ensaio sobre música e educação”, da autora Marisa Trench de Oliveira Fonterrada. O nosso intuito é buscar nesses princípios filosóficos fundamentações que nos permitam aprofundar um debate sobre o ensino do violão no Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier” de São João del-Rei.

Por fim, fizemos uma análise nos documentos que tratam especificamente do ensino do violão no CEM PJMX, onde procuramos relacionar as características deste ensino com alguns dos princípios filosóficos de David Elliot.

Diretrizes educacionais e o ensino da música nos conservatórios estaduais mineiros

A Constituição Federal de 1988 traz garantias de acesso à educação gratuita e universal a todos, afirmando que este é dever do estado e da família, bem como o que apresenta o Art. 206. “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” (BRASIL).

Segundo LIBÂNEO (2012), a partir da década de 1990, ocorreu uma série de mudanças nas diretrizes educacionais em todo o mundo as quais teve seu maior reflexo no Brasil na elaboração da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1996. Sendo assim, é possível observar uma série de avanços socioculturais nas diretrizes educacionais brasileira quando compararmos a LDBEN 9394/96 às legislações anteriores.

O texto atual das diretrizes educacionais brasileiras é bem mais abrangente, trazendo detalhamentos a respeito de alguns importantes avanços sociais: a valorização da cultura dos povos originários, a reparação histórica dos povos negros que foram escravizados no Brasil, a valorização das culturas regionais, a garantia de acesso à educação para as pessoas com necessidades especiais, a valorização da cultura de paz, entre outros, são exemplos desses avanços.

Um aspecto importante, que devemos observar, é o avanço no que diz respeito ao ensino das artes. A partir da LDBEN 9394/96 o ensino de Artes passa a ser considerado campo de conhecimento e não mais atividade. Esse aspecto para nós assume importante relevância, visto que, segundo FONTERRADA (2008) há uma necessidade de analisar os efeitos que a LDBEN 9394/96 provoca no ensino da música.

Cabe salientar que, a partir da legislação educacional, serão determinadas as atribuições das três esferas administrativas: União, Estados e Municípios, cada qual abrigando um sistema de ensino. Sendo assim, por determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estado de Minas Gerais possui um sistema próprio de ensino no qual todos os conservatórios estão inseridos. Desta forma, estes são subordinados à Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG).

Neste contexto, é a SEE/MG que regulamenta a organização e o ensino da música nos conservatórios. Isso acontece através da Resolução nº 718 de novembro de 2005, que estabelece as regras do funcionamento dos cursos, bem como sua organização, onde estão elencadas as grades curriculares do ensino da música e, por sua vez, do ensino de violão.

De acordo com a Resolução nº 718/2005, o ensino da música nos conservatórios estaduais mineiros se divide em duas modalidades: o curso de educação musical (que equivale ao ensino fundamental da escola regular) e o curso profissional de músicos em nível técnico (que equivale ao ensino médio regular). Sendo assim, o curso de educação musical, que está dividido em três ciclos de aprendizagem de três anos cada, tendo a duração de nove anos e o curso profissional em nível técnico possui duração de três anos.

A Resolução nº 718/2005 também traz as matrizes curriculares destes dois cursos. No curso de educação musical é previsto, em caráter obrigatório, o ensino das disciplinas: percepção musical, instrumento ou canto, prática de conjunto, e canto coral e, também, o enriquecimento e a complementação curricular em outras linguagens artísticas: artes visuais, dramáticas e dança – estas de caráter opcional. Já o curso profissional em nível técnico, traz na matriz curricular as disciplinas obrigatórias: história da arte, história da música e apreciação musical, percepção musical, estruturação musical, folclore regional e música popular, além do instrumento ou canto.

Embora a Resolução 718/2005, contemple a matriz curricular apresentando as disciplinas musicais e algumas regras específicas, boa parte da regulamentação do ensino nos conservatórios fica atrelada às legislações da educação no âmbito geral do sistema educacional do estado de Minas Gerais, sem considerar as questões particulares da educação musical.

Princípios filosóficos da educação musical na perspectiva de David Elliot

Os conservatórios estaduais de música mineiros possuem características bem peculiares, por serem escolas especializadas no ensino da música e pertencerem à rede de escolas do sistema educacional de Minas Gerais. Isto, ao nosso entender gera um duplo aspecto no que diz respeito ao processo educacional: que é o ensino da música propriamente dito e o da formação cidadã do indivíduo enquanto ser social e autônomo quando consideramos os aspectos mais amplos das diretrizes educacionais.

Desta forma, esses dois aspectos nos levam a alguns questionamentos como: o que devemos ensinar nas aulas de música? Como devemos ensinar? Quais são as estratégias que devemos adotar? Sendo assim, para tentar elucidar estas questões, procuramos analisar os documentos que tratam do ensino da música, mais especificamente do ensino do violão no CEM PJMX, através dos princípios filosóficos da educação musical apontados por David Elliot.

Utilizando como referencial o livro *De Tramas e Fios: Um ensaio sobre música e educação* da pesquisadora Marisa Trench de Oliveira Fonterrada (2008).

Segundo FONTERRADA (2008) David Elliot é um crítico da visão proposta pela educação musical “estética”¹, por considerar que esse tipo de visão está apoiado em valores do século XIX e distanciada da realidade contemporânea. Ainda, segundo a autora, Elliot irá contestar o argumento da concepção da obra musical como objeto autônomo, uma vez que, para ele, a música é uma prática humana, estando, portanto, imersa num contexto histórico, político, econômico e cultural. Sendo assim, derivados da sua natureza e seus significados das circunstâncias em que ocorre seu uso e sua produção. De tal forma, segundo FONTERRADA (2008, p. 114), Elliott entende as obras de arte como “constructos artístico-culturais, e a música, uma prática multiforme, que se configura de diferentes maneiras, sendo destinada a diferentes tipos de ouvintes”.

Para a autora, ELLIOT sugere um caminho para a educação musical que esteja adequado a essas características, apontando para a necessidade de se considerar todas essas dimensões.

Para delinear um tipo de educação musical adequada a essa característica, é preciso que se considerem todas as dimensões, bem como as relações que se estabelecem mutuamente, na medida em isso contribui para o entendimento da natureza e do significado da música (ELLIOT, *apud* FONTERRADA 2008, p. 115).

Estas diferentes maneiras, na filosofia de ELLIOT (1995, p. 49)² estabelecem uma relação próxima entre a Educação Musical e os “processos” musicais, cunhados no conceito de “musicizing” - “Acima de tudo, a ‘musicizing’ nos lembra que atuar e improvisar por meio do canto e da execução de instrumentos está no cerne da MÚSICA como uma prática humana diversa. (tradição livre do autor)”

FONTERRADA (2008, p. 115) comenta que Elliot aponta a questão da natureza e do valor da escuta e das obras musicais, dizendo que todas as formas de musicalização dependem de um conjunto multidimensional de conhecimentos definidos por ele como “musicalidade”. Afirma, ainda, que a escuta musical envolve a construção de informações e estabelecimento de

¹ Essa forma de enxergar a educação musical é baseada no valor intrínseco da música, que na visão de David Elliot é “desterritorizada, descontextualizada e não comprometida com a humanidade”. FONTERRADA (2008).

² “[...] Most of all, musicizing reminds us that performing and improvising through singing and playing instruments lies at the heart of MUSIC as a diverse human practice (ELLIOTT, 1995, 49).”

relações e significados inter e intramusicais, sendo os meios pelos quais se constitui o conhecimento musical.

Sendo assim, segundo FONTERRADA (2008, p. 115), para Elliot, musicalidade e escuta figuram-se como dois lados de uma mesma moeda, afirmando que os conhecimentos exigidos para uma escuta efetiva são os mesmos que os exigidos para a prática musical, tanto na criação quanto na execução de instrumento ou canto. A autora vai além, considerando três tipos de fazer – e não apenas dois, como sugere Elliot. Para ela, a escuta é um tipo de fazer musical, uma vez que “na atividade de audição, o ouvinte constrói a música interiormente”, afirmando que esses três tipos de fazeres se completam e interpenetram, não sendo claros os limites entre eles.

Portanto, nas palavras de ELLIOT (1995, p. 40)³, música é um tipo de atividade que é intencional e envolve necessariamente quatro dimensões: “... é uma tétrede de dimensões complementares envolvendo (1) um fazedor, (2) algum tipo de fazer, (3) algo feito e (4) o contexto completo no qual os fazedores fazem”.

Assim, a definição de música, nestes termos, pressupõe que se trata de um conceito dinâmico onde é possível estabelecer intersecções entre as várias dimensões: intérprete / músico (*musicer*) – processo musical (*musicizing*) – produto musical (*music*) – contexto musical.

É a partir destes aspectos filosóficos que pretendemos olhar o ensino de violão no CEM PJMX com base nos planos de curso e materiais didáticos, entendendo que estas máximas de Elliot podem contribuir para reflexões das práticas pedagógicas e, possivelmente, contribuir para novas propostas no ensino do instrumento.

O ensino do violão no Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier”

O ensino do violão no CEM PJMX, segundo o que está proposto no Projeto Político Pedagógico (2023), começa no segundo ciclo de aprendizado (Ciclo Intermediário) do curso de educação musical, destinado aos alunos a partir de nove anos de idade, uma vez que o primeiro ciclo (Ciclo Inicial) é destinado aos alunos de seis a oito anos de idade, tendo o caráter de iniciação musical. O ensino desse instrumento também é oferecido no curso profissional em nível técnico, destinado aos alunos egressos do ensino médio da escola regular.

³ “Music, then, is a four-dimensional concept at least. Music is a tetrad of complementary dimensions involving (1) a doer, (2) some kind of doing, (3) something done, and (4) the complete context in which doers do what they do (Elliott: 1995, 40).”

O curso de educação musical (Resolução nº 718/2005) tem por objetivo promover a formação musical de crianças, adolescentes e jovens compreendendo atividades de iniciação musical e enriquecimento curricular em outras linguagens artísticas. Já o curso profissional em nível técnico, objetiva preparar músicos instrumentistas e cantores para o exercício de ocupações artísticas e para a performance, definidas no mercado de trabalho. Estas duas modalidades de ensino possuem grades curriculares constituídas por diferentes disciplinas, sendo o instrumento musical uma delas.

Referente à elaboração de um currículo, ELLIOT sustenta que este deve contemplar os aspectos da filosofia *praxial*, ser pensados para todos os estudantes, pois para ele o “saber musical” (1995, p. 235) não é qualquer coisa que algumas pessoas têm e outras não. Na sua concepção, todas as pessoas podem fazer e ouvir música de forma competente, por isso todos precisam ter a oportunidade para desenvolver o “saber musical”. Por isso, para ele, a primeira etapa do currículo deve ser a prática da reflexão, porque o melhor currículo é aquele que atende a todos os estudantes.

Ao analisarmos os planos de curso da disciplina violão e os materiais didáticos adotados pelos professores, observamos que há quatro eixos que os norteiam: 1) o “acompanhamento”, que consiste em construir a habilidade de tocar os acordes de uma canção através de cifra; 2) a leitura das grafias musicais tablatura e partitura; 3) o desenvolvimento técnico mecânico que, segundo FERNÁNDEZ (2000), pode ser entendido como a aquisição de reflexos necessários para tocar o violão; 4) apreciação musical, que consiste em conhecer diferentes estilos musicais, buscando associá-los à execução do instrumento.

Estes quatro eixos estão divididos em conteúdos programáticos separados por bimestre, ao longo de todo o curso. Embora esta forma de dividir o currículo pareça competente, ainda assim estão distantes das propostas fundamentadas por Elliot, que nos propõem cinco “saberes musicais”: a audição, a composição, a improvisação, o arranjo e a regência. Considerados pelo autor como formas essenciais e complexas de cognição, saberes que tornam a música um fim educativo, lógico e viável a todos.

Portanto, nessa perspectiva, elaborar uma proposta pedagógica, no entendimento de ELLIOT, é centrar-se em um currículo, sobretudo prático e que não se encontre “em planificações altamente específicas ou em um currículo teórico e abstrato” (1995, p. 254). Por fim, ele defende que o conhecimento venha da prática, e tema que esse conhecimento possa ser apagado pela ênfase do ensino convencional.

Por meio dos documentos estudados – Projeto Político Pedagógico (2023) e o material didático elaborado pelos professores de violão, pudemos observar que, no ensino do instrumento no curso de educação musical, o primeiro eixo (acompanhamento por cifras) adota uma escolha de repertório que abrange uma boa diversidade de canções em diferentes estilos musicais (que vão desde músicas folclóricas, passando por músicas do universo pop nacional e internacional até clássicos da MPB). Observamos, também, neste material, a presença das células rítmicas que caracterizam os estilos musicais, sendo identificados os ritmos de marcha, guarânia, baião, samba-canção, bossa nova, além de denominações genéricas como “POP I” e “POP II”.

Nestes aspectos, encontramos uma aproximação às propostas de Elliot no referente a um currículo intercultural: para ele, música é naturalmente multicultural, por isso deve conduzir os estudantes a um conhecimento pautado em músicas de diferentes gêneros e culturas. A ideia de trabalhar com diferentes formas culturais também dialoga com as diretrizes educacionais previstas na LDBEN 9394/96

Já no segundo eixo dedicado ao ensino da tablatura e da partitura, assim como no primeiro foi identificado uma boa diversidade de repertório, que abrange tanto músicas “clássicas” e “populares” quanto composições dos próprios professores. Podemos observar também que há um momento de pré-leitura, que consiste em ensinar pequenas melodias, de forma oral, através dos nomes das notas (Dó, Ré, Mi...), com o intuito do aluno memorizar os nomes das sete notas musicais. Depois o aluno é apresentado as escritas tradicionais da tablatura e da partitura.

No terceiro eixo, que trata da aquisição de habilidades técnicas, são apresentados pequenos exercícios contendo arpejos, alternância dos dedos “i” e “m”, escalas e ligados ascendentes e descendentes. Esses exercícios de “técnica pura” aparecem nos materiais didáticos com a denominação de aquecimento, dando a entender que devem ser praticados antes de se tocar as músicas.

Por fim, o quarto eixo é o da apreciação que, segundo consta nos planos de curso, consiste em incentivar os alunos a conhecerem diferentes estilos musicais e desenvolver o “ouvido crítico através da escuta ativa”. No material didático estão presentes alguns códigos “QR” que direcionam para *playlist* no *Youtube*, onde são apresentados diversos estilos musicais.

Ao relacionarmos estes quatro eixos com a perspectiva apontada por FONTEERRADA (2008), sobre os princípios filosóficos de David Elliot, é possível observar que os eixos 1 e 4,

no que diz respeito à escolha do repertório e o incentivo à apreciação de diferentes estilos, vai ao encontro desses princípios. Já os eixos 2 e 3 se aproximam mais do modelo “conservatorial”. Isto porque o eixo 2, embora apresente uma diversidade de estilos musicais no que diz respeito ao repertório, constitui-se majoritariamente sobre os moldes da música eurocêntrica, e o eixo 3 aborda uma prática que está deslocada da própria música.

Já na descrição da metodologia do ensino do violão presente nos planos de curso, observamos que, embora haja uma diversidade de estilos musicais nos materiais didáticos, a abordagem está centrada na escrita musical, e não são mencionadas práticas musicais que incentivem processos criativos. Neste sentido, o direcionamento metodológico aponta para um valor intrínseco da música, uma vez que a ênfase está nos aspectos técnicos dela, e não nas interações multidimensionais apontadas por Elliot, dito de outra forma, no fazer e saber musical como pode ser observado abaixo:

- Orientação técnico-interpretativa e musical, com base no conteúdo programático proposto a cada nível e nos métodos da bibliografia. Utilização de métodos específicos para leitura musical e exercícios técnicos. Auxílio ao aluno no processo de leitura de uma obra, orientando-o de acordo com as necessidades de cada um, e o conduzindo através dos aspectos técnicos, interpretativos e musicais.
- Exercícios de leitura absoluta de notas na linha e espaço, desenvolvendo a noção de movimento ascendente e descendente.
- Execução de peças individuais.
- Incentivar a participação dos estudantes no Exercício Público Escolar ao final de cada semestre.
- Utilização de aparelhos de som, vídeo, estantes e banquinhos.
- Prática coletiva a fim de desenvolver performance técnico e musical.
- Audição de estudantes.
- Aulas teóricas e práticas sobre o conteúdo dado.
- Análise de obras de autores consagrados.
- Audição de clássicos de diversos períodos da História da Música. (CEM PJMX. *Plano de Curso: disciplina violão. Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier”, 2023*).

Portanto, essa proposta didático-pedagógica, presente na metodologia nos planos de curso, de certa forma, se distancia daquilo que diz Elliot sobre a construção multidimensional, a respeito do valor da música, considerando os aspectos políticos, sociais e históricos. Ao contrário disso, a proposta metodológica do ensino do violão no CEM PJMX traz uma concepção pronta do valor da música, não favorecendo a interação com outros fazeres musicais. Isso pode significar que a forma como os alunos concebem a música se torna muito distante da forma com que a escola enxerga a música.

Considerações finais

Ao alinharmos os apontamentos feitos por FONTEERRADA (2008) sobre os princípios filosóficos de Elliot ao contexto do ensino do violão no Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier”, uma escola pública mantida pelo estado de Minas Gerais, vemos uma possibilidade grandiosa para articularmos o ensino deste instrumento com as realidades musicais mais factíveis dos alunos, bem como adequá-lo às diretrizes educacionais que respeitem a diversidade cultural, as possibilidades de aprendizagem, o protagonismo dos estudantes, para apontar algumas questões.

Um aspecto essencial para construir nossa reflexão é o fato dos Conservatórios Estaduais de Música de Minas Gerais serem escolas públicas, portanto fazem parte da rede de escolas do estado subordinadas à SEE/MG. Portanto, o que os difere das demais escolas é somente o fato de ter um ensino especializado em música. É neste sentido que entendemos os conservatórios como parte integrante da educação. Sendo assim, isto se torna elemento crucial para buscar caminhos onde o ensino da música possibilite o diálogo com os processos educacionais como um todo.

Os apontamentos trazidos sobre os princípios filosóficos de David Elliot, apresentam-se como ferramentas importantes para analisarmos o ensino da música, especificamente o ensino do violão no Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier”. Os fundamentos filosóficos de Elliot levam-nos a refletir sobre o valor da música e suas interações com os aspectos histórico, político, econômico e cultural. Por isso, quando entendemos os conservatórios enquanto escolas públicas em que consideramos o processo educacional para todos, o pensamento de Elliot pode modificar nossa visão a respeito do ensino da música e do próprio violão. Essa visão vai ao encontro do que diz Fonterrada:

Essa maneira de compreender a música como fruto de condições históricas e sociais abre caminhos, pois abriga em si a diversidade e, nesse sentido, pode abrir espaço a um amplo espectro de ações de caráter artístico, proveniente de diferentes contextos. (FONTEERRADA, 2008, p. 115).

Acreditamos que esse tipo de pensamento possibilita uma reflexão sobre a maneira de como se ensina o instrumento. A palavra “conservatório” carrega ainda muitos estigmas que, de certa forma, nos remete a modelos engessados de ensino. Quando Elliot aponta que o valor e significado da música está na construção de interações multidimensionais, abre uma imensa

janela de oportunidade de repensarmos o processo do ensino musical do instrumento. No entanto, de alguma forma estamos sempre retornando aos métodos antigos.

Isso se demonstra quando analisamos os planos de curso da disciplina violão do Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier”. Se, por um lado, identificamos uma significativa diversidade de estilos musicais, o que, aparentemente, é uma opção para possibilitar uma formação musical mais ampla, por outro, identificamos uma metodologia que caminha na direção contrária, que fica restrita em apenas uma forma de se aprender música, o qual se aproxima bastante do modelo “conservatorial.”

Outras formas de aprender a música, como a criação, improvisação, ou o aprender de “ouvido”, não são exploradas nas metodologias. Ela está baseada quase que exclusivamente na leitura musical, usando como referência uma estética musical tradicional. Esta condição fica evidenciada nas expressões descritas na metodologia dos planos de curso. Essa maneira de ensinar reforça práticas individuais, desfavorecendo o fazer coletivo, limitando, de certa forma, a interação entre os alunos e a troca de experiências que podem ser extremamente válidas no processo de aprendizagem.

Por isso, consideramos fundamental para o Conservatório Estadual de Música “Padre José Maria Xavier” os debates sobre as diretrizes educacionais preconizadas na legislação, nos fundamentos da educação musical e suas relações diretas com o próprio ensino da música e do violão. Os desafios para equalizar todas essas questões são muitos e requerem aprofundamento sobre o tema. Para nós, professores, isso se torna essencial na busca de uma educação musical e um ensino de instrumento que sejam realmente transformadores e condizentes com as complexidades da nossa sociedade.

Referências

Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CONSERVATORIO ESTADUAL DE MÚSICA “PADRE JOSÉ MARIA XAVIER” Plano de Curso: disciplina violão. São João del-Rei: CEM”PJM”, 2023.

CONSERVATORIO ESTADUAL DE MÚSICA “PADRE JOSÉ MARIA XAVIER”. Projeto Político Pedagógico. disponível em: < <https://www.conservatoriosjdr.com.br> > Acesso em 01/07/2022.

ELLIOTT, D. J. **Music Matters**: a new philosophy of music Education. New York: Oxford University Press, 1995.

FERNÁNDEZ, Eduardo. **Técnica, Mecanismo, Aprendizaje**: una investigación sobre llegar a ser guitarrista. Montevideo Art, Uruguai 2000.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De Tramas e Fios**: um ensaio sobre a música e educação. São Paulo UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação Escolar**: políticas, estrutura e organização/ José Carlos Libâneo, João Ferreira de Oliveira, Mirza Seabra Toschi - 10. ed. rev. e ampl. - São Paulo: Cortez, 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Resolução n.º 718, de 18 de novembro de 2005. Disponível em:

<https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/%7B3A0945D0-C293-4E29-BCD0-F6F792689EEE%7D_RESSEEMG_7182005_Conservat%3Arios.pdf> Acesso em 20/07/2021.